



## **EDITAL Nº01/2018/PROCRI/UNIFAP**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2017/2 (Aos estudantes PEC-UNIFAP).

A **Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI)** no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de 28/02/2018 a 02/03/2018, as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

### **1 DAS VAGAS**

1.1 Será selecionado 01 aluno que receberá a bolsa por um período de 6 meses, referente aos meses de janeiro a junho de 2018 – os meses de janeiro e fevereiro serão pagos de forma retroativa.

### **2 DO AUXÍLIO FINANCEIRO E SUA CONCESSÃO**

2.1 - O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação – MEC.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UNIFAP e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente;
- 1.2 - Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 1.3 - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4 - Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UNIFAP e as normas do PEC-G;



1.5 - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, sob pena de desligamento do PROMISAES;

1.6 - A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

#### **4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato deverá se inscrever presencialmente na PROCRI no horário de 08:30 às 19:30 de 02/03/2018 a 05/03/2018.

#### **5 DOS DOCUMENTOS**

5.1.1 - Formulário de Inscrição para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 1);

5.1.2 – Declaração de Hipossuficiência (Anexo 2)

5.1.3 - Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 3);

5.1.4 - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado\* ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

5.1.5– Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente;

5.1.6- Comprovante de matrícula;

5.1.7- Histórico Acadêmico.

#### **6 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

6.1 A classificação da seleção será pelo rendimento acadêmico, sendo considerado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

#### **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato:

8.1.1 que tiver feito iniciação científica;

8.1.2 que tiver feito monitoria;



8.1.3 com maior número de publicações de artigo em revista científica;

8.1.4 com maior idade.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01(um) dia útil após o resultado, utilizando o formulário constante no ANEXO II, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo de 02(dois) dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

8.2 O recurso deverá ser protocolado no horário de 08h30min às 19:30h, dirigido ao Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais, na PROCRI.

8.3 Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis aos candidatos recorrentes pelo prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso diretamente na PROCRI/UNIFAP.

8.4 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## **9 CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Dia</b>
Lançamento do Edital	02/03/2018
Inscrição na PROCRI/ entrega dos documentos	02/03 a 05/03/2018
Resultado Preliminar	06/03/2018
Prazo para Recursos	07/03/2018
Resultado Final	08/03/2018

## **10 DESLIGAMENTO DO PROMISAES**

O estudante-convênio selecionado pela UNIFAP ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do Curso;

II - Desligamento do PEC-G;

III - Evasão do estudante do Curso;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970

Fone: +55 96 40092941 – homepage: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri)– e-mail: [procri@unifap.br](mailto:procri@unifap.br)

---

- IV - Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- V - Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7º, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.
- VI - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- VIII - Decisão judicial;
- IX - Falecimento do estudante;
- X – Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XI - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XII - Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

Macapá-AP, 01 de março de 2018

***Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa***

Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais

Portaria 1326/2014-UNIFAP



---

**ANEXO 1 – Formulário de Inscrição**

**DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

RNE: \_\_\_\_\_ Situação Regular: Sim ( ) Não ( )

ENDEREÇO NO BRASIL:

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**DADOS ESTUDANTIS**

CURSO: \_\_\_\_\_ SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) ANUAL / ( ) SEMESTRAL PERÍODO LETIVO ATUAL: \_\_\_\_\_

VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( ) \*Anexar cópia em caso afirmativo.

Macapá, \_\_\_\_\_ de março de 2018.

---

ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)



**ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, estudante, portador do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, fins de pleitear os benefícios do auxílio PROMISAES nos Termos da Portaria 745/2012 - MEC, QUE NÃO POSSUO CONDIÇÕES FINANCEIRAS SUFICIENTES para custear as despesas da minha estadia em Macapá para a realização do meu curso de graduação por meio do Programa PEC-G.

Dato e assino a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Macapá, \_\_\_/\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

**ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO (1º semestre 2018)**

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ e o(a) estudante \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RNE nº \_\_\_\_\_ do passaporte nº \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_

se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação à adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior: I. Assinar, juntamente com o(a) estudante selecionado(a), o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES, devendo arquivá-lo; II. Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos(as) seus(suas) estudantes beneficiados(as) pelo Projeto; III. Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos(as) estudantes beneficiados(as); IV. Informar ao(a) estudante beneficiário(a) que o benefício cessará caso o(a) estudante seja desligado(a) do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do(a) estudante beneficiário(a) do PROMISAES: I. Seguir as normas contidas no Protocolo do Programa de Estudantes Convênio de graduação – PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, § 1º ao 8º, sobre pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital nº 01, de 01 de março de 2018 – PROCRI/UNIFAP. II. Não exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou outro auxílio financeiro do governo brasileiro sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão à atividade aqui descrita; III. Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro; IV. O(A) estudante beneficiado(a) pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 06 parcelas no valor de R\$ 622,00.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa

Coordenador Institucional do PEC-G

\_\_\_\_\_  
Assinatura aluno PEC-G